



APROVADO

30 MAR. 2022

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO SANTOS DE CARVALHO

O Vereador **RODRIGO SANTOS DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 145, § 1º, "C" e § 2º do Regimento Interno desta Casa, em consonância com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, vem com o devido respeito e acatamento apresentar:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Em, 29 de março de 2022.

**ALTERA O §3º DO ARTIGO 23 DO
REGIMENTO INTERNO DESTA CASA
LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA** nos termos que institui o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Itapororoca altera o §3º ao Regimento Interno desta Casa Legislativa e dá outras providencias.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapororoca, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º A Eleição para renovação da Mesa Diretora far-se-á em qualquer período, desde que convocada por ato da presidência da Casa, cujo ato deverá ter prévia publicidade, onde será fixada a data para a dita eleição, que terá como prazo máximo para a sua realização a ultima sessão ordinária do mês de novembro do segundo ano da legislatura, empossando-se os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao término do mandato da Mesa Diretora em vigor, **sendo, vedada recondução para o mesmo cargo dentro de uma mesma legislatura**; devendo ser observado na referida convocação os prazos legais para registro de chapa e demais situações pertinentes, no Regimento Interno da câmara Municipal de Itapororoca na Lei Orgânica".

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapororoca, Plenário Vereador José Correia dos Santos, sala das sessões, em 22 de março de 2022.

**RODRIGO SANTOS DE CARVALHO
VEREADOR/DEM**